



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Centro – CEP 18480-055

Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo) – Arvão – CEP 18480-210

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Requerimento 028/2026

Requer do Executivo Municipal informações e documentos acerca dos critérios adotados pelo Poder Executivo Municipal para exoneração e manutenção de agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, no contexto de contenção de despesas da Administração Pública Municipal.

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Bruno Gurgel Benini, requerer as seguintes informações e documentos referentes às recentes exonerações e permanências de ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos da Administração Municipal, especialmente em razão das medidas de contenção de despesas anunciadas pelo Poder Executivo:

1. Sobre as exonerações realizadas:

- a) Que seja encaminhada a relação nominal completa de todos os servidores exonerados dos cargos comissionados e agentes políticos (secretários, diretores, coordenadores e equivalentes), contendo:
 - nome completo;
 - cargo ocupado;
 - secretaria/departamento de lotação;
 - data da nomeação;
 - data da exoneração;
 - remuneração mensal bruta; e
 - atribuições do cargo.
- b) Que o Poder Executivo informe, individualmente, a motivação administrativa que justificou cada exoneração realizada;
- c) Que informe se as exonerações ocorreram exclusivamente por contenção de despesas, ou se houve também:
 - avaliação de desempenho;
 - critérios técnicos;
 - reorganização administrativa;
 - perda de confiança;
 - insuficiência de qualificação; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

- outros fundamentos.
- d) Em caso de existência de avaliação, que sejam encaminhados os documentos, relatórios, pareceres, memorandos, despachos ou manifestações internas que embasaram cada decisão de exoneração.
2. Sobre os cargos mantidos:
- a) Que seja encaminhada a relação nominal completa de todos os ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos que foram mantidos em seus respectivos cargos, mesmo diante das medidas de corte de gastos, contendo:
- nome completo;
 - cargo ocupado;
 - secretaria/departamento de lotação;
 - data da nomeação;
 - remuneração mensal bruta; e
 - atribuições do cargo.
- b) Que o Poder Executivo informe, individualmente, quais foram os critérios objetivos, técnicos, administrativos e financeiros adotados para a manutenção de cada servidor ou agente político no respectivo cargo;
- c) Que informe, de forma expressa, quais qualificações técnicas, formação acadêmica, experiência profissional, capacidade de gestão ou desempenho funcional justificaram a permanência de cada nome mantido na estrutura administrativa;
- d) Que sejam encaminhados os respectivos:
- currículos;
 - portarias de nomeação;
 - certificados de formação;
 - documentos comprobatórios de experiência;
 - eventuais avaliações internas de desempenho; e
 - atos administrativos que embasaram a permanência.
3. Sobre os critérios comparativos adotados pelo Executivo:
- a) Que o Poder Executivo esclareça quais critérios comparativos foram utilizados para definir quem seria exonerado e quem permaneceria no cargo;
- b) Que informe se houve algum tipo de estudo técnico, parecer jurídico, análise financeira ou relatório de reestruturação administrativa para justificar as escolhas realizadas;
- c) Que seja informado se houve padronização de critérios entre as Secretarias Municipais, ou se as decisões foram tomadas de forma isolada/discricionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

- d) Que esclareça se os critérios adotados observaram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.
4. Sobre eventual motivação política, pessoal ou não técnica:
- a) Que o Poder Executivo informe se houve, ainda que parcialmente, motivação política, pessoal, partidária, eleitoral ou de conveniência interna nas exonerações e permanências realizadas;
 - b) Que esclareça se houve indicação, recomendação, pressão ou interferência de terceiros, inclusive agentes políticos, para exoneração ou manutenção de qualquer nome;
 - c) Que informe se alguma exoneração ou permanência decorreu de exposição pública, desgaste político, repercussão em imprensa, pressão popular ou conveniência administrativa não técnica.
5. Sobre impacto financeiro:
- a) Que seja encaminhado o impacto financeiro estimado das exonerações realizadas;
 - b) Que seja informado o valor mensal e anual da economia gerada com as exonerações;
 - c) Que o Executivo esclareça por que, mesmo sob justificativa de contenção de despesas, determinados cargos foram mantidos e qual o impacto financeiro individual dessas permanências.
6. Sobre produtividade e resultados:
- a) Que informe quais metas, resultados, indicadores ou entregas administrativas foram utilizados para aferir o desempenho dos secretários e demais ocupantes dos cargos;
 - b) Que demonstre, documentalmente, quais resultados concretos foram apresentados pelos agentes públicos que permaneceram nos cargos;
 - c) Que informe se os exonerados apresentavam desempenho inferior, equivalente ou superior aos que permaneceram;
 - d) Que sejam encaminhados, se existentes, os relatórios de gestão, avaliações de desempenho, indicadores internos, metas institucionais e documentos correlatos que demonstrem a produtividade e os resultados obtidos pelos agentes públicos exonerados e pelos mantidos.
7. Sobre substituições:
- a) Que informe se os cargos exonerados serão novamente preenchidos;
 - b) Em caso positivo, que informe: por quem serão ocupados, quais as qualificações, qual a justificativa, em que data ocorrerão, para quais funções específicas e se as novas nomeações comprometerão ou não a alegada contenção de despesas;
 - c) Que informe se já existe previsão de novas nomeações, reorganizações, reestruturações ou redistribuições internas para suprir os cargos vagos decorrentes das exonerações;
 - d) Que sejam encaminhados, se existentes, os atos preparatórios, minutas, portarias, estudos ou documentos internos referentes à eventual substituição dos exonerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência, a motivação, a razoabilidade e a legalidade dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal de Itaporanga/SP, especialmente diante da recente adoção de medidas de contenção de despesas que resultaram na exoneração de diversos ocupantes de cargos de confiança e agentes políticos.

É dever do Poder Legislativo fiscalizar se tais decisões foram pautadas por critérios técnicos, administrativos, legais, impessoais e financeiramente justificáveis, ou se houve tratamento desigual, seletividade, favorecimento, ausência de critérios objetivos ou manutenção de agentes públicos sem demonstração suficiente de qualificação, produtividade e interesse público.

A população de Itaporanga/SP tem o direito de saber se a Administração Pública está sendo conduzida com base na eficiência, na economicidade, na qualificação técnica, na entrega de resultados e na supremacia do interesse público, e não por critérios subjetivos, políticos ou pessoais.

Dessa forma, as informações ora requeridas são essenciais para o pleno exercício da função fiscalizatória desta Casa de Leis, bem como para garantir o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

É o Requerimento.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 2 de abril de 2026.

Igor Emanuel de Oliveira Proença
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROCOLO GERAL 206/2026
Data: 02/04/2026 - Horário: 11:33
Legislativo